Câmara Municipal de Votorantim

VETO TOTAL

Projeto de Lei nº 52/88

Autoria do Vereador Antonio Aires dos Santos

Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 198/88-C.M.

Votorantim, 15 de junho de 1988.

VISTO
23 de 06 de 88
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade conferida pelo parágrafo 1º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios, resolvemos vetar o Projeto de Lei nº 52/88 de iniciativa dessa augusta Casa, conforme Autógrafo nº 51/88, por considerá-lo contrário ao estabelecido em Lei e ao interesse público.

De fato, a Lei Orgânica dos Municípios, ao discriminar competências, delega à Câmara, em seu art. 24, inciso XV (acréscimo editado pela Lei Complementar nº 526/87), competência para "dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos".

O Projeto de Lei em exame se ressente de formalidade especial e indispensável para que este Executivo, através da promulgação, ordene o respectivo cumprimento.

A Lei, segundo entendemos, deve ser clara e objetiva. Na interpretação da Lei extrai-se o seu sentido e suas dimensões.

Tal como consta do art. 1º da propositura, o mesmo está a exigir um sentido objetivo ao que se propõe, qual seja, definição do próprio municipal, via ou logradouro público, que deverá ostentar o nome do homenageado.

Se a iniciativa de Projetos dessa natureza é de exclusiva competência do Legislativo, claro está que a competência também se estende, especificamente, ao logradouro ou via pública que se deseje

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

denominar. Um é complemento do outro. Não se desassociam.

São estes Senhor Presidente, os motivos que nos levam a vetar o Projeto de Lei nº 52/88, em que pesem os elevados propósitos do seu ilustre autor. Solicitamos pois, o reexame da matéria.

Reiteramos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, os protestos de nossa alta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

RECEBI

Voterantim, 23 de 06 de 1988

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 23 de 06 de 1988

PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇAO

Recebido em

Devolvido em

Presidente

EM DISCUSSÃO

S. S 15 de 08 de 1988

PRESIDENTE